



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A aquisição dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual (EPI) de cozinheiros é essencial e necessária para garantir a segurança, o conforto e a padronização dos profissionais que atuam na manipulação de alimentos nas unidades escolares da rede municipal, bem como o atendimento às normas de higiene, segurança do trabalho e vigilância sanitária. A padronização e renovação dos itens de uso pessoal e EPIs são essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores e boas práticas na manipulação de alimentos, assegurando a qualidade da alimentação escolar. A falta de EPIs, uniformes ou utensílios adequados pode comprometer a segurança do trabalhador, a qualidade dos alimentos e o cumprimento das exigências legais de segurança e vigilância sanitária.

ITEM	QUANTITATIVO
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 33	1
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 34	2
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 35	20
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 36	50
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 37	68
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 38	68
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 39	20
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 40	10
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 41	10
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 42	10
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 43	2
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 44	2
CALÇADO OCUPACIONAL Nº 45	2
CAMISETA P	125
CAMISETA M	420
CAMISETA G	415
CAMISETA GG	220
CAMISETA XGG	95
CAMISETA 2XG	25
CAMISETA 3XG	25
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 38;	75
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 40;	190
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 42;	235



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

CALCA;; Modelo: Feminina; Tamanho: 44;	190
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 46;	175
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 48;	115
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 50;	75
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 52;	55
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 54;	35
CALCA; Modelo: Feminina; Tamanho: 56;	15
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 40;	15
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 42;	45
CALCA;Modelo: Masculina; Tamanho: 44;	30
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 46;	45
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 48;	5
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 50;	15
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 52;	5
CALCA; Modelo: Masculina; Tamanho: 54;	5
PROPE	500
LUVA; Tipo: Descartavel; Material: Vinil; Modelo: Sem amido; Tamanho: G;	410
Luva de Segurança (Malha de aço)	45
TOUCA DESCARTÁVEL	200
GORRO TECIDO FILÓ	795
AVENTAL; Brim 100% algodao	795
AVENTAL PVC TRANSPARENTE	795
AVENTAL ANTICHAMAS TERMICO E IMPERMEAVEL (EPI)	85
LUVA DE FORNO ANTEBRAÇO	85
OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO (EPI)	85

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

2.1 O presente estudo técnico preliminar se faz de forma simplificada, nos termos do art. 27 do decreto municipal nº 64/2023 c/c art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a presente contratação visa a aquisição de bens recorrentes, comprados anualmente pela Administração.

A realização de estudo técnico preliminar completo para a aquisição de tais bens implicaria, portanto, em uma desnecessária repetição de serviço pelos servidores, visto que se tratam de compras padronizadas, necessárias para manutenção das atividades administrativas e educacionais desta Pasta.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da amostra/catálogo

- 3.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta dos itens abaixo indicados deverá apresentar catálogo completo para a avaliação do produto conforme descritivo em edital. O catálogo ou a ficha com as informações pedidas em memorial descritivo se faz necessário para confrontarmos os dados e especificações do produto ofertado pelo fornecedor com as exigidas em edital, garantindo assim a qualidade esperada dos produtos.
- 3.2 Será exigida 01 (uma) amostra de cada item que compõe a lista do tópico 1.1 deste documento.
- 3.3 A exigência do(s) amostras(s) se dá pelo fato de somente a proposta detalhada não ser o suficiente para a análise da qualidade do produto e atendimento das condições estabelecidas no edital.
- 3.4 O amostra é um meio eficaz para nos certificarmos de que o produto atende às características exigidas na solicitação. Tal procedimento evita o transtorno de devolver toda uma leva de mercadoria simplesmente porque esta não está de acordo com o que foi pedido no edital de licitação.
- 3.5 Juntamente com as propostas, deverá ser disponibilizado catálogo completo dos produtos.
- 3.6 Os catálogos deverão possuir imagens nítidas dos produtos, em tamanho que possibilite a análise de todas as suas características e detalhes. Além da imagem, o catálogo deverá conter todas as informações técnicas do produto ofertado (dimensões, material, etc).
- 3.7 Catálogos inadequados, ou que não contenham todas as informações necessárias para avaliação serão desconsiderados, sendo o produto desclassificado.
- 3.8 Os critérios de avaliação das amostras:
- 3.8.1 Identificação do fabricante (nome, endereço, telefone, etc).
 - 3.8.2 Identificação do produto e marca
 - 3.8.3 Verificação do material conforme memorial descritivo;
 - 3.8.4 Aálise das cores, conforme memorial descritivo;
 - 3.8.5 Para as camisas, será necessária apresentação da mesma com logotipo estampado conforme memorial descritivo, onde as imagens vetorizadas estão disponíveis em anexo – “Logotipo Vetorizado”;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- 3.9 Os critérios de avaliação dos catálogos serão:
- 3.9.1 Identificação do fabricante (nome, endereço, telefone, etc).
 - 3.9.2 Identificação do produto e marca.
 - 3.9.3 Descrição do material conforme memorial descritivo;
 - 3.9.4 Descrição das medidas, assim como espessura, largura, altura, conforme memorial descritivo;
 - 3.9.5 Descrição das cores, conforme memorial descritivo;
 - 3.9.6 Descrição do produto e suas descrições x memorial descritivo, que deverá conter o exigido em edital;
- 3.10 As licitantes arrematantes deverão enviar amostra, no prazo de 05 (cinco) dias, de cada item arrematado, para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- 3.11 As Amostras/fichas técnicas deverão ser entregues na Divisão de Nutrição Escolar, situada à Rua Salvador Cosso, 72, bairro Jardim Irajá em Ribeirão Preto/SP, e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da empresa arrematante. Os envelopes ou caixas deverão vir com identificação completa da empresa, licitação, região, grupo e item.
- Da subcontratação**
- 3.12 Não será admitida subcontratação por se tratar de fornecimento de materiais para servidores e prestadores de serviços para rede de escolas municipais.
- Da garantia contratual**
- 3.13 Não será necessária a garantia da contratação pois se trata de ata de registro de preço.
- Das propostas**
- 3.14 As propostas apresentadas pelos participantes devem atender integralmente à quantidade solicitada, sendo vedada a apresentação de ofertas que contemplam quantidades inferiores, conforme art. 82 inciso IV da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

3.15 Do enquadramento dos serviços

3.15.1 O objeto a ser executado enquadra-se como bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, pelo mesmo motivo não se enquadram como bens de luxo;

Exigências do certame

3.16 Da participação de pessoas naturais:

3.16.1 Por se tratar de fornecimento de bens, não se admite a participação de pessoa natural no presente certame;

3.17 Da participação de agricultor familiar e do produtor rural:

3.17.1 Não se prevê a participação do agricultor familiar ou do produtor rural pois o objeto da contratação não é a aquisição de bens agrícolas.

3.18 Da qualificação econômico-financeira:

3.18.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

3.18.2 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.19 Da qualificação técnica:

3.19.1 Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 50% das parcelas de maior relevância da presente contratação assim identificadas como aquelas que compõem mais de 4% do valor global da contratação e que apresentam maior complexidade técnica.

3.20 Da modalidade de licitação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

3.20.1 Sugere-se ainda o uso do Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que viabiliza a contratação esporádica ou sucessiva, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período e não restando a obrigação da Administração firmar as contratações que deles poderão advir, aumentando a eficiência administrativa.

Ademais, o quantitativo estimado da presente contratação é de execução incerta, pois depende da demanda escolar que sofre grande e constante variação ao longo do ano letivo.

De outro lado, por se tratar de fornecimento em todas as unidades da pasta, a contratação evidentemente será frequente e parcelada, sendo os empenhos emitidos e pagos de acordo com o fornecimento.

Assim, a aquisição mediante ata de registro de preços possibilita a aquisição exata apenas dos quantitativos que se fizerem necessários para atender às demandas da Administração e de forma parcelada, sendo a mais adequada para a presente contratação.

3.21 Do critério de julgamento

3.21.1 O critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor unitário, por se tratar de contratação de diversos itens não agregados em lotes.

3.22 Da combinação da modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa e momento de divulgação dos orçamentos.

3.22.1 A disputa via pregão eletrônico, com o modo de disputa aberto e fechado e pelo critério de menor preço, segundo experiência desta Administração, tende a trazer maior economia para a Administração Pública possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

O pregão eletrônico, como se sabe, é o modo de contratação usual estabelecido pela legislação e tende a trazer resultados mais favoráveis pois amplia a competitividade ao eliminar as barreiras logísticas e de deslocamento dos certames presenciais. A contratação via pregão, por sua vez, é a que tende a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quando utilizado o critério de menor preço.

E no caso em tela, tal critério se mostra mais adequado, pois se trata de fornecimento de item comum, devidamente descrito no termo de referência, não havendo aspectos subjetivos ou variáveis que impliquem em diferença significativa entre um e outro fornecedor.

Dentro de tal critério de menor preço, a disputa pelo modo aberto e fechado se mostra a mais adequada, pois permite aos licitantes uma disputa aberta, estimulando a competitividade e, após transcorrido o prazo e já com o valor reduzido, convida os licitantes melhor classificados a ofertarem seu valor final às escuras. Ciente de que disputará com os fornecedores mais competitivos, este lance final tende a trazer considerável economia para a Administração.

Também por este motivo o orçamento estimativo deve ser disponibilizado aos licitantes na publicação do edital, pois estabelece já no início da disputa um valor máximo a ser pago pela Administração, assegurando que a disputa se faça em condições mais vantajosas ao erário.

3.23 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.23.1 Recomenda-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

3.24 Das quantidades e periodicidade das contratações

3.24.1 Os pedidos serão efetuados em periodicidade trimestral e mantendo sua proporcionalidade, podendo, entretanto, ser ajustados em conformidade com as necessidades supervenientes desta Secretaria.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Atualmente, a rede conta com aproximadamente 265 cozinheiros da rede distribuídos entre as 40 unidades escolares e a cozinha piloto. A padronização e renovação dos itens de uso pessoal e EPIs são essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores e boas práticas na manipulação de alimentos, assegurando a qualidade da alimentação escolar. A falta de EPIs, uniformes ou utensílios adequados pode comprometer a segurança do trabalhador, a qualidade dos alimentos e o cumprimento das exigências legais de segurança e vigilância sanitária.

Para garantir uma compra mais precisa, realizamos um levantamento junto aos cozinheiros para identificar os tamanhos de calças, blusas e calçados. Esse levantamento foi fundamental para que pudéssemos realizar uma aquisição mais assertiva, atendendo às necessidades específicas de cada profissional, e garantindo a padronização e o conforto para todos.

Abaixo segue a descrição dos itens e a justificativa dos quantitativos:

1. Camiseta (tamanhos P, M, G, GG, XGG, 2XG e 3XG)

- Quantidade total: 1.325 unidades
- Justificativa: Serão fornecidas 5 camisetas por cozinheiro, conforme distribuição por tamanho abaixo:

Tamanho	Nº de Cozinheiros	Quantidade de Camisetas (5 por pessoa)
P	25	125 unidades
M	84	420 unidades
G	83	415 unidades
GG	44	220 unidades
XGG	19	95 unidades



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

Tamanho	Nº de Cozinheiros	Quantidade de Camisetas (5 por pessoa)
2XG	5	25 unidades
3XG	5	25 unidades

2. Calça (feminina e masculina – numeração do 38 ao 56)

- Quantidade: 1325 unidades
- Justificativa: 5 calças por cozinheiro, com numeração variável conforme necessidade individual.

Item	Quantidade de Cozinheiros	Quantidade Total de Calças (5 por cozinheiro)
CALÇA Feminina 38	15	75
CALÇA Feminina 40	38	190
CALÇA Feminina 42	47	235
CALÇA Feminina 44	38	190
CALÇA Feminina 46	35	175
CALÇA Feminina 48	23	115
CALÇA Feminina 50	15	75
CALÇA Feminina 52	11	55
CALÇA Feminina 54	7	35
CALÇA Feminina 56	3	15
CALÇA Masculina 40	3	15
CALÇA Masculina 42	9	45
CALÇA Masculina 44	6	30
CALÇA Masculina 46	9	45
CALÇA Masculina 48	1	5
CALÇA Masculina 50	3	15
CALÇA Masculina 52	1	5
CALÇA Masculina 54	1	5

3. Calçado ocupacional (números 35 ao 45)

- Quantidade: 265 pares
- Justificativa: 1 par por cozinheiro, conforme numeração individual.

Item	Quantidade de Cozinheiros	Quantidade Total de Itens
CALÇADO Ocupacional Nº 33	1	1
CALÇADO Ocupacional Nº 34	2	2
CALÇADO Ocupacional Nº 35	20	20
CALÇADO Ocupacional Nº 36	50	50
CALÇADO Ocupacional Nº 37	68	68



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

Item	Quantidade de Cozinheiros	Quantidade Total de Itens
CALÇADO Ocupacional Nº 38	68	68
CALÇADO Ocupacional Nº 39	20	20
CALÇADO Ocupacional Nº 40	10	10
CALÇADO Ocupacional Nº 41	10	10
CALÇADO Ocupacional Nº 42	10	10
CALÇADO Ocupacional Nº 43	2	2
CALÇADO Ocupacional Nº 44	2	2
CALÇADO Ocupacional Nº 45	2	2

4. Avental de brim 100% algodão

- Quantidade: 795 unidades
- Justificativa: 3 aventais por cozinheiro, garantindo rotatividade e substituição por desgaste natural.

5. Avental PVC transparente

- Quantidade: 795 unidades
- Justificativa: 3 por cozinheiro, item importante para proteção contra umidade e respingos.

6. Avental antichamas térmico e impermeável (EPI)

- Quantidade: 85 unidades
- Justificativa: 2 unidades por escola + unidades adicionais para equipe da Cozinha Piloto, conforme padrão de segurança para manuseio de fornos e altas temperaturas.

7. Luva de forno antebraço

- Quantidade: 85 pares
- Justificativa: 2 pares por escola + unidades adicionais para equipe da Cozinha Piloto, item indispensável para segurança térmica.

8. Luva de aço inox (EPI)

- Quantidade: 45 pares
- Justificativa: 1 par por escola + unidades adicionais para equipe da Cozinha Piloto.

9. Luva descartável de vinil

- Quantidade: 410 pacotes
- Justificativa: 10 pacotes por escola + unidades adicionais para equipe da Cozinha Piloto, item de uso diário com alta rotatividade.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

10. Óculos de proteção em acrílico com lentes transparentes (EPI)

- Quantidade: 85 unidades
- Justificativa: 2 por escola + unidades adicionais para equipe da Cozinha Piloto, conforme exigência de segurança para atividades específicas.

11. Gorro de tecido filó

- Quantidade: 795 unidades
- Justificativa: 3 unidades por cozinheiro, possibilitando trocas diárias.

12. Propé (calçados descartável)

- Quantidade: 500 pacotes
- Justificativa: Item de uso contínuo, considerando o consumo escolar no ano de 2024.

13. Touca (descartável)

- Quantidade: 200 pacotes
- Justificativa: 5 pacotes por escola, item de uso frequente e descartável.

5. DO VALOR ESTIMATIVO

- 5.1 Para a presente contratação estima-se um valor anual de R\$ 263.010,40 (duzentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta centavos).
- 5.2 Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, a mesma foi utilizada para se considerar o valor referencial.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vigência

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021

Prazo de entrega

- 6.2 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- 6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Da obrigação principal

- 6.4 A contratada deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) de cozinheiros com qualidade assegurada pelo atendimento integral ao descritivo, que serão utilizados em procedimentos rotineiros nas cozinhas das unidades escolares, para garantir a segurança e produção da alimentação na escola.

Das obrigações acessórias

- 6.5 Todos os itens somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregues, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua Salvador Cosso, nº 72 – Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-580, no horário das 07h30min às 16h30min salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.
- 6.6 O transporte será de responsabilidade do fornecedor, que deverá manter no local indicado para a entrega um técnico para acompanhar o recebimento dos itens, verificando junto com o fiscal da Administração as condições da entrega;
- 6.7 O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).
- 6.8 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 6.9 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas em seu descritivo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- 6.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.11 O produto só será recebido quando devidamente entregue no seu destino final, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, sendo que todos os custos e riscos de armazenamento e montagem dos bens;
- 6.12 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até os locais indicados pelo Contratante.
- 6.13 Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.14 Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 6.15 Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar quantidade e peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 6.16 O recebimento do objeto pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no descritivo, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Em caso de rejeição pela contratante, deverão ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17 Decorrido o prazo de ou entregue o material corrigido, o que ocorrer depois, sem que haja a retirada do material recusado, este será considerado abandonado nos termos do art. 1.275, inciso II, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

- 6.18 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 05 dias de antecedência do prazo final para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação deve ser parcelada em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto não haver qualquer necessidade de aquisição agregada, devendo ser privilegiada a melhor proposta em cada item.

8. DO MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1 Para a elaboração do Termo de Referência, será utilizada minuta padronizada disponibilizada no site da Prefeitura de Ribeirão Preto (Modelo: Termo de Referência – Registro de Preços - link do site: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/licitacoes>)

9. DA CONCLUSÃO

- 9.1 Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa para a Administração Pública sob um prisma econômico e finalístico. Verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.
- Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2025.

JULIA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO
Chefe de Divisão de Nutrição Escolar

MARCIO TEODORO DA SILVA
Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio



Assinaturas do documento



"40 - ETP - UNIFORME E EPI DE COZINHEIROS"

Código para verificação: **QJDSM67J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO TEODORO DA SILVA** (CPF: ***.691.188-**) em 16/09/2025 às 13:14:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:15:09 e válido até 23/07/2028 - 11:15:09.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JULIA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO** (CPF: ***.082.278-**) em 16/09/2025 às 09:30:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 16:49:44 e válido até 24/07/2028 - 16:49:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/101275 e o código **QJDSM67J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.